

ESP-CENTRO MEDICO

Termo de Referência 155/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
155/2025	180220-ESP-CENTRO MEDICO	ODETE MORAIS LUIS	11/09/2025 16:27 (v 0.13)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		057.00427154/2025-38

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

(Processo Administrativo nº 057.00427154/2025-38)

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios para o aniversario do Centro Médico, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste, Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	CATMAT	SIAFISICO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UF	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	460592	5277760	Esfiha; Carne Moida, Assada; Pronta para Consumo; Transportada e Conservada a Uma Temperatura Ambiente; Composta de Farinha de Trigo, Gordura E/ou Oleo, Sal, Acucar,leite e Outros Ingredientes Permitidos; Com Recheio de Carne Moida; Embalagem Primaria Adequada para Alimentos, Com Peso Minimo de 45 Gramas Cada Mini Esfiha; Com Validade Minima de 6 Horas a Partir Da Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 216/04,	260	Unidade	R\$ 3,00	R\$ 780,00

			Rdc 14/14 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pela Anvisa;				
2	465542	6218075	Mini-pao; Australiano; Composto de Farinha de Trigo Enriquecida C/ Ferro e Acido Folico, Farinha Integral, Fibra de Trigo; Acucar Mascavo, Sal, Farinha de Centeio, Mel, Aveia, Manteiga, Fermento Biologico; Cacau e Outros Ingredientes Permitidos; Pesando 15 Gramas Por Unidade; Embalagem Primaria Apropriada para Alimentos; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 724/22, In 161/22, Rdc 727/22, Rdc 429/20, Rdc 711/22 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Com Validade Minima de 6 Horas Na Data Da Entrega;	120	Unidade	R\$ 6,00	R\$ 720,00
3	630261	5229057	Sanduche; Composto de Pao Frances Tipo Baguete Com Cobertura de Queijo Parmesao; Com Recheio de Fatias de Salame, Queijo Mussarela, Alface e Tomate; Pronto para Consumo; Transportado e Conservado Em Temperatura Ambiente; Com Peso Minimo de 400 Gramas; Embalagem Primaria Apropriada para Alimentos; Com Validade Minima de 6 Horas Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com Rdc 12/01, Rdc 216/04, Rdc 14/14 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pela Anvisa;	120	Unidade	R\$ 5,50	R\$ 660,00

4	627120	5831369	Sanduique; Composto de Pao Frances; Com Recheio de Maionese, Alface, Tomate, Cenoura Ralada e Frango; Pronto para Consumo; Transportado e Conservado Em Temperatura Ambiente; Com Peso Minimo de 30 Gramas; Embalagem Primaria Apropriada para Alimentos; Com Validade Minima de 6 Horas Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com Rdc 331/19, Instrucao Normativa 60/19 (anvisa), Rdc 216/04, Rdc 14/14 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pela Anvisa;	120	Unidade	R\$ 6,00	R\$ 720,00
5	610522	5276861	Coxinha; Frango; Frita, Pronta para Consumo; Transportada e Conservada a Uma Temperatura Ambiente; Composta de Farinha de Trigo, Gordura E/ou Oleo, Sal e Outros ingredientes Permitidos, Com Recheio de Frango; Embalagem Primaria Apropriada para Alimentos, Com Peso Minimo de 45 Gramas Cada Mini Coxinha; Com Validade Minima de 6 Horas Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 216/04, Rdc 14/14 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	300	Unidade	R\$ 2,00	R\$ 600,00
			Salgado para Coquetel; Croissant, Assado; Com Recheio Sabor Presunto e Queijo; Pronto para o Consumo; Transportado e Conservado a Temperatura Ambiente; Composto de Massa				

6	461969	5283159	Folhada (farinha de Trigo, Leite, Acucar, Sal, Fermento, Manteiga; Ovo e Outros Ingredientes Permitidos), Com Recheio de Presunto e Queijo; Embalagem Primaria Apropriada para Alimentos; Com Peso Minimo de 45 Gramas Cada; Com Validade Minima de 6 Horas Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com Rdc 12/01, Rdc 216/04, Rdc 14/14 e Alteracoes Posterior; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pela Anvisa;	260	Unidade	R\$ 2,00	R\$ 520,00
TOTAL: R\$ 4.000,00							

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.3 O prazo de vigência da contratação **será na data de 18 de setembro de 2025**, contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 Tendo em vista a necessidade de conclusão em tempo hábil para garantir a realização da comemoração do aniversário do Centro Médico, programado para o dia **18 de setembro de 2025 com entrega às 07:00hs.**

1.4. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. O contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente demanda tem por finalidade a aquisição de gêneros alimentícios destinados à realização do evento comemorativo alusivo ao aniversário do Centro Médico da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

2.2. A contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar as condições adequadas para a execução da solenidade, que possui caráter institucional e de valorização do efetivo, contribuindo para o fortalecimento do espírito de corpo, a integração entre os militares estaduais e servidores civis, bem como para o reconhecimento das atividades desempenhadas no âmbito da saúde da Corporação.

2.3. A disponibilização dos gêneros alimentícios é parte essencial da organização do evento, permitindo oferecer suporte logístico compatível com a relevância da ocasião e garantindo a adequada recepção dos participantes. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, oportuna e alinhada ao interesse público, atendendo às demandas de natureza institucional da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

2.4. A presente aquisição não foi prevista no Plano Anual de Contratações (**PCA/2024**), tendo em vista que, à época da elaboração do planejamento, não havia definição acerca da realização do evento comemorativo do aniversário do Centro Médico.

Dessa forma, a demanda surgiu de maneira superveniente, em razão da decisão institucional de promover a comemoração no dia **18 de setembro de 2025**, o que torna necessária a abertura do processo de contratação.

Considerando o valor estimado e as disposições legais aplicáveis, a contratação será realizada por **dispensa de licitação, sem disputa**, em conformidade com a legislação vigente, assegurando celeridade e atendimento em tempo hábil à finalidade do evento.

Descrição da necessidade

2.5. Trata-se da necessidade de aquisição de gêneros alimentícios destinados à realização do evento comemorativo de aniversário do Centro Médico da Polícia Militar do Estado de São Paulo, visando oferecer suporte adequado à solenidade, garantir a recepção dos participantes e proporcionar condições compatíveis com a relevância institucional da ocasião. Dessa forma, aquisição solicitada configura-se como medida indispensável para a realização exitosa da atividade proposta, alinhada aos objetivos de valorização, integração e fortalecimento institucional do Centro Médico.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSID

3.1. O objeto em questão consiste na **aquisição de gêneros alimentícios** destinados ao atendimento do evento comemorativo alusivo ao aniversário do Centro Médico da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

3.2. Trata-se de **bem de consumo imediato e natureza perecível**, cujo ciclo de vida se restringe ao período de armazenamento temporário, distribuição e consumo durante o evento. Assim, não há previsão de fases posteriores relacionadas a manutenção, suporte técnico, atualização tecnológica ou desmobilização de ativos, uma vez que os itens serão integralmente utilizados na ocasião para a qual se destinam.

3.3. A solução contempla exclusivamente a aquisição e entrega dos produtos, com a responsabilidade do fornecedor limitada ao cumprimento dos requisitos de qualidade, validade e conformidade sanitária, bem como à observância das condições logísticas previamente estabelecidas pela Administração.

Especificação do Produto

3.3.1. Gêneros alimentícios de primeira linha, devidamente embalados e acondicionados conforme as normas de vigilância sanitária e transporte de alimentos;

3.3.2. Itens dentro do prazo de validade vigente e, quando aplicável, com certificações e registros exigidos pelos órgãos fiscalizadores;

3.3.3. Produtos entregues em local, data e horário previamente estabelecidos pela Administração;

3.3.4. Tipologia e quantidades definidas em planilha anexa à demanda, de acordo com a necessidade específica do evento.

3.4. Dessa forma, a solução atende integralmente ao objetivo institucional, sem geração de custos adicionais relacionados a operação, manutenção, descarte ou desmobilização, caracterizando-se como contratação de insumos de consumo imediato.

4. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Para a adequada execução da contratação, deverão ser observados os seguintes requisitos:

4.2.1. Qualidade dos produtos: os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, próprios para consumo humano, devidamente acondicionados e embalados conforme normas de vigilância sanitária.

4.2.2. Validade: os produtos deverão ser entregues com prazo de validade vigente e adequado, de forma a garantir a utilização segura durante o evento.

4.2.3. Conformidade legal e sanitária: todos os itens deverão atender às exigências legais e regulamentares aplicáveis, incluindo registro junto aos órgãos fiscalizadores, quando cabível.

4.2.4. Entrega: os gêneros alimentícios deverão ser entregues integralmente, no local, data e horário previamente determinados pela Administração, em perfeitas condições de transporte e conservação.

4.2.5. Responsabilidade do fornecedor: compete ao fornecedor garantir a integridade, qualidade e conformidade dos produtos até o ato da entrega, bem como substituir imediatamente qualquer item que não atenda às condições contratadas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega dos bens será, contados do(a) emissão da Nota de Empenho, em remessa única. Tendo em vista a necessidade de conclusão em tempo hábil para garantir a realização da comemoração do aniversário do Centro Médico, programado para o dia **18 de setembro de 2025 às 07:00hs**.

5.2. Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s) **AV. Nova Cantareira, 3659 - Bairro Água Fria - Cep: 02341-001- São Paulo - SP - Recepção do Evento, às 07:00h**.

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da, e cada parte responderá pelas consequências Lei nº 14.133, de 2021 de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTOS

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive no recebimento total dos gêneros alimentícios, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de , a contar do 05 (cinco) dias úteis recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências

contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicafe ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicafe para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicafe, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicafe.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual

deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNE

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) Sicaf;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>); e
- f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.4. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea “d” da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ODETE MORAIS LUIS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 11/09/2025 às 16:27:54.